



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.343, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a Lei n.º 4.496/2009, que Institui o  
“Acampamento Farroupilha” no Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Parágrafo único do Art. 3.º da Lei n.º 4.496, de 10 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º .....

*Parágrafo único. O comércio de produtos e serviços que não representarem as tradições gaúchas, poderá ser autorizado de acordo com a decisão da Comissão Organizadora do Acampamento Farroupilha.” (NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 06 de setembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

Valdir Farina  
Secretário Municipal de Administração